



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b>	<b>Proposição</b> <b>PL 5296/2005</b>
-------------	--

<b>Autor</b>	<b>Nº do prontuário</b>
--------------	-------------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

EMENDA \_\_\_\_\_

Modifique-se o inciso XX do art. 2º do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“XX - subsídios internos ou cruzados: aqueles que se processam mediante receitas que se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;”

**JUSTIFICATIVA**

Este é um tema central de qualquer diretriz para o saneamento básico, em função dos elevados custos envolvidos (presentes e futuros) e da distribuição de renda da população, com limites à capacidade de pagamento. Entretanto, a definição de subsídios do texto apresenta sérios problemas, conceituais e de estruturação. Primeiro, os subsídios somente podem ser de duas fontes: tarifários e fiscais (as chamadas subvenções). Portanto, internos são aqueles inerentes aos serviços e ao pagamento das tarifas, ou seja, os tarifários. Externos são aqueles que advêm de fora da cobrança de tarifas, ou seja, os fiscais. Quando os subsídios forem tarifários, alguns usuários pagarão um sobre-preço, em função dos custos presentes e futuros, de modo a viabilizar o atendimento a usuários que se quer beneficiar, principalmente os mais pobres.

Segundo, quanto à aplicação dos mesmos, esses podem ser diretos (aos usuários) ou indiretos (aos prestadores de serviços, para que eles provejam os serviços aos mais pobres). Subsídios diretos e indiretos podem tanto ser de origem interna (tarifa, os chamados subsídios cruzados), ou externa (fiscais). E ainda podem ser destinados aos investimentos ou ao consumo, ou a ambos.

Os subsídios tarifários internos ou cruzados, são praticados por meio de níveis tarifários (preços) diferenciados em função da categoria de usuários (social, residencial e não residencial, por exemplo) ou em função do nível de consumo (progressivo, quando se quer restringir o consumo, ou regressivo, quando se quer estimulá-lo). No caso do saneamento básico, usuários não residenciais subsidiam usuários sociais e residenciais, em determinado nível de consumo, assim como há a progressividade tarifária.

Os subsídios tarifários são aplicados no âmbito da abrangência territorial da prestação dos serviços, ou seja, se os serviços são prestados por prestador de abrangência local, eles são locais, e se prestados por prestadores de abrangência regional, eles são regionais. Assim como em saneamento básico, essa é a estrutura tarifária de outros serviços industriais de utilidade pública, como energia elétrica, correios e telefonia fixa. Os usuários de energia elétrica de uma cidade grande, que têm custos mais baixos em função das economias de escala, pagam o mesmo valor de KWH de usuários de uma pequena cidade distante, com custos mais elevados.

Sala da Sessão, em                      de                      de 2005.

Deputada Dra Clair  
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF